

Lei nº 1.111, de 05 de maio de 2014.

**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios
dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-
Prefeito e dos Secretários do
Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), correspondentes à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Bonfinópolis de Minas (MG), nos termos do Parágrafo único do artigo 9º da Lei n. 1.060, de 4 de abril de 2012, e do Parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 1.059, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Bonfinópolis de Minas, 05 de maio de 2014.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal